



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS E CADASTRO DE FORNECEDORES

COTAÇÃO DE PREÇOS – Nº 15/2018/326

OBJETO: Cotação de preços para serviços de cobertura securitária, modalidade seguro garantia judicial, conforme planilha de quantidades e preços e termo de referência (anexos 1 e 2).

ENCERRAMENTO: 15/03/18 às 17:00 hs

CONDIÇÕES GERAIS:

PROPOSTA: Apresentar a proposta de preço de acordo com o disposto nesta Cotação e seus anexos, redigida em português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Devendo estar considerado, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, relacionadas com a prestação dos serviços.

- a) Condição de Pagamento – **30 DDL**
- b) **VALIDADE DA PROPOSTA:** A validade da proposta não deverá ser inferior a **60 dias**.
- c) **PRAZO:** Vigência de 30 (trinta) meses
- d) A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação, bem como os dados cadastrais da empresa, **CNPJ, Razão Social, Endereço e Telefone** para contato.
- e) A proposta deverá ser encaminhada em formato PDF (**.pdf**), Word (**.doc**) ou Excel (**.xls**), por e-mail para: proposta_cetesb@sp.gov.br ou fax: 11 - 3133-3244.

São Paulo, 02 de março de 2018.

Eduardo Rodrigues
Setor de Gestão de Contratos e Cadastro de Fornecedores
CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
Fone: (11) 3133-4185



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS E CADASTRO DE FORNECEDORES

COTAÇÃO DE PREÇOS – Nº 15/2018/326

ANEXO 1

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	RAMO DO SEGURO	OBJETO DO SEGURO	VALOR EM RISCO R\$	VALOR DO PRÊMIO
I	SEGURO GARANTIA – PIS/COFINS	Garantia do Juízo, para fins de concessão de tutela antecipada, em ação anulatória de débito fiscal a ser ajuizada contra a União Federal, cujo débito foi constituído por meio dos autos de infração datados de 28/01/2014 – MPF nº 0819000.2012.05197 – PIS/COFINS.	40.441.650,05	
II	SEGURO GARANTIA – CSLL	Garantia do Juízo, para fins de concessão de tutela antecipada, em medida cautelar preparatória de execução fiscal a ser ajuizada contra a União Federal, cujo débito foi constituído por meio do auto de infração datado de 28/01/2014 – MPF nº 0819000.2012.05197 – CSLL.	17.323.824,58	
TOTAL GERAL			57.765.474,63	

Mês de referência: Julho/2018.

IMPORTANTE:

DEVERÃO CONSTAR NA PLANILHA OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS.

Data ____/____/____

Assinatura com carimbo da empresa



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS E CADASTRO DE FORNECEDORES

COTAÇÃO DE PREÇOS – Nº 15/2018/326

ANEXO “2”

TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA SECURITÁRIA NA MODALIDADE DE SEGURO GARANTIA JUDICIAL.

1. OBJETIVO:

Constitui objeto da presente a contratação de empresa seguradora para a emissão de apólice(s) de seguro garantia, na modalidade judicial, o qual deverá atender as ações judiciais em face da Fazenda Nacional, cujo objeto é a discussão das contribuições **PIS/COFINS** e **CSLL** (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), conforme abaixo:

- 1.1. Concessão de tutela antecipada, em ação anulatória de débito fiscal a ser ajuizada contra a União Federal, cujo débito foi constituído por meio dos Autos de Infração datados de 28.01.2014 - MPF nº 0819000.2012.05197 - PIS/COFINS.
- 1.2. Concessão de tutela antecipada, em medida cautelar preparatória de execução fiscal a ser ajuizada contra a União Federal, cujo débito foi constituído por meio do Auto de Infração datado de 28.01.2014 - MPF nº 0819000.2012.05197 - CSLL.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Definem-se, para efeito deste seguro:

- 2.1.1. Segurado: potencial credor de obrigação pecuniária “sub judice”;
- 2.1.2. Tomador: potencial devedor que deve prestar garantia em controvérsia submetida à decisão do Poder Judiciário.

3. - VALOR DE REFERÊNCIA A SER SEGURADO

DESCRIÇÃO	IMPORTÂNCIA SEGURADA
PIS/COFINS	R\$ 40.441.650,05 (quarenta milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e cinco centavos)
CSLL	R\$ 17.323.824,58 (dezessete milhões, trezentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

Observações:

- a) Deverão ser geradas apólices individualizadas para PIS/COFINS e CSLL conforme demandas solicitadas pela CETESB;
- b) A CONTRATADA não terá direito a qualquer valor de prêmio além daqueles decorrentes das demandas solicitadas formalmente pela CETESB;
- c) Os Limites acima mencionados devem estar disponíveis em capacidade automática de resseguro da Contratada, não podendo ser composto por resseguro facultativo;
- d) As apólices deverão atender as exigências da Portaria PGFN 164/2014, ou outra que venha a substituí-la.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O prazo do contrato será de 30 (trinta) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data fixada na autorização de serviços.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS E CADASTRO DE FORNECEDORES

COTAÇÃO DE PREÇOS – Nº 15/2018/326

4.2. O término do prazo de vigência deste contrato não afetará direitos ou obrigações das partes, relativas a pagamentos, prestação de garantia, regularização documental e outras do gênero, que, eventualmente, devem ser exercidas ou cumpridas após o término do referido prazo de vigência.

4.3. Não obstante o prazo de vigência mencionado nesta cláusula, as apólices serão contratadas com vigência de 30 (trinta) meses.

5. PREÇO MÁXIMO ANUAL

5.1. O preço da proposta, incluso todos os custos incidentes na prestação do serviço, não poderá ultrapassar **taxa líquida anual máxima (%)** de:

DESCRIÇÃO	TAXA LÍQUIDA ANUAL
SEGURO GARANTIA JUDICIAL - Ações Tributárias	0,5000% a.a. (zero vírgula cinquenta por cento ao ano)

Obs: No caso de contratação, a vencedora deverá apresentar a planilha acima contemplando as duas modalidades e os respectivos prêmios ofertados com descontos.

6. FRANQUIAS

Não existirão franquias do valor segurado.

7. MODALIDADES

7.1. Seguro Garantia Judicial

Garante o pagamento de valores que o tomador necessite realizar no trâmite de processos judiciais. A cobertura desta modalidade é limitada ao valor da garantia cujo valor da condenação ou da quantia acordada não haja sido pago pelo tomador.

8. TIPOS DE EMISSÕES DAS APÓLICES

As apólices poderão ser eletrônicas ou em meio físico, conforme solicitação da CETESB.

8.1. As apólices eletrônicas deverão ser acompanhadas das respectivas certificações de suas autenticidades;

8.2. As apólices emitidas em meio físico deverão ter as firmas dos representantes da SEGURADORA devidamente reconhecidas.

9. PRAZO DE ENTREGA DAS APÓLICES

48 (quarenta e oito) horas após a solicitação de emissão pela CETESB, juntamente com o comprovante de resseguro quando for o caso.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS APÓLICES

10.1. As apólices eletrônicas deverão ser enviadas para os correios eletrônicos: aasg_cetesb@sp.gov.br

10.2. As apólices emitidas em meio físico deverão ser entregues no seguinte endereço:
Avenida Professor Frederico Hermann Jr., 345 – AF -2º Andar – Prédio 1
São Paulo - SP – Alto de Pinheiros - CEP: 05459-900



DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS E CADASTRO DE FORNECEDORES

COTAÇÃO DE PREÇOS – Nº 15/2018/326

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA COBERTURA

- 11.1. A cobertura do seguro vigorará até a extinção das obrigações do tomador CETESB, limitado à duração de vigência das apólices.
- 11.2. A renovação da apólice deve ser solicitada pelo tomador até 60 (sessenta) dias antes do final da vigência e a SEGURADORA somente poderá negar a renovação com dados que comprovem não haver mais risco a ser coberto ou comprovando a perda de direito do segurado.

12. CLAUSULADO

O clausulado das apólices deve seguir as determinações da Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013, seus anexos e outras normas SUSEP vigentes à época da emissão, não podendo, contudo, conter qualquer tipo de ressalva ou condição que possa dificultar ou impedir a sua execução ou que possa deixar dúvidas quanto à sua firmeza.

13. PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DA(S) APÓLICE(S)

Nos casos de emissão de apólices de Seguro Garantia Judicial, a Seguradora deve permanecer no risco assumido, independente da renovação ou não da garantia pelo TOMADOR.

A extinção da garantia só deve ocorrer caso a SEGURADORA manifeste não haver mais o risco a ser assumido, ou até que haja substituição da garantia ofertada pelo TOMADOR por outra idônea e também aceita pelo juízo, nos termos da Circular SUSEP nº 477.

13.1. PARA SUBSTITUIÇÃO DE GARANTIAS

- a) A CETESB poderá solicitar a participação da CONTRATADA para realizar reuniões de esclarecimentos sobre o Seguro Garantia;
- b) A CETESB efetuará a entrega da apólice de seguro ao beneficiário da garantia.

14. RENÚNCIA AO ART. 763 DA LEI Nº 10.406/2002 (CÓDIGO CIVIL)

Fica entendido e acordado que a Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

15. CANCELAMENTO DA APÓLICE

A CETESB terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão das apólices de garantia para solicitar o cancelamento da apólice sem a cobrança de prêmio.

O cancelamento da apólice sem cobrança de prêmio poderá ser motivado por interesse da CETESB ou pelo indeferimento de aceite da apólice pelo segurado.

Não poderá haver cancelamento ou qualquer alteração do seguro, sem a prévia e razoável justificativa da SEGURADORA e com o respectivo aceite da CETESB dentro da legalidade.

16. COSSEGURO

Não serão aceitas apólices emitidas em regime de cosseguro.

17. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA IMPORTÂNCIA SEGURADA

Cada apólice emitida deverá prever que o valor da Importância Segurada deverá ser corrigido pelo índice estabelecido no processo judicial que a apólice está garantindo. A seguradora poderá fazer a cobrança do respectivo prêmio anualmente de acordo com a atualização a ser feita.



DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS E CADASTRO DE FORNECEDORES

COTAÇÃO DE PREÇOS – Nº 15/2018/326

18. PAGAMENTO DE SINISTROS

Cada apólice emitida na modalidade Seguro Garantia Judicial, deverá prever que, em caso da ocorrência de sinistro, o pagamento será realizado no prazo estabelecido no processo judicial que a apólice está garantindo.

19. PAGAMENTO DE PRÊMIO

19.1. Os pagamentos devidos pelos serviços serão realizados pela CETESB em moeda corrente nacional, no prazo de 30 (trinta) dias, sempre contados a partir da data final do evento.

19.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

19.2.1.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

19.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

19.4. Quando ocorrer o resgate da apólice por encerramento da obrigação, a CETESB terá direito ao ressarcimento do valor, decorrente da proporcionalidade do pagamento do seu prêmio, entre a data de liberação e o vencimento da apólice.

19.5. O crédito mencionado no item 19.4 deverá ser liquidado através de depósito em conta corrente de titularidade da CETESB, conforme dados abaixo, com prazo máximo de pagamento de 30 (trinta) dias da apresentação da cobrança pela CETESB junto à CONTRATADA.

Dados Bancários:

Banco: 001 - Banco do Brasil S/A;

Agência: 1897-X;

Conta: 12688-8.

19.6. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 19.5 os créditos mencionados serão liquidados através de glosas aplicadas nos pagamentos de prêmios a pagar da CETESB.

20. CONTRATO DE CONTRAGARANTIA

a) A CETESB irá assinar o contrato de Contragarantia conforme modelo disponibilizado no Anexo 3.1.

b) A Seguradora poderá renovar a apólice se ainda houver risco e o TOMADOR não formalizar seu pedido de emissão tempestivamente.

21. CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA se obriga a não transferir a terceiros, exceto terceiros relacionados à operação tais como todo o mercado ressegurador, empresas de digitalização, funcionários terceirizados, as informações tecnológicas e/ou confidenciais de propriedade do TOMADOR que lhe forem repassadas.

Somente se admitirá como motivos de exceção à obrigatoriedade do sigilo e da



DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS E CADASTRO DE FORNECEDORES

COTAÇÃO DE PREÇOS – Nº 15/2018/326

confidencialidade, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) A informação já era conhecida pela CONTRATADA anteriormente à efetivação da relação comercial entre as PARTES;
- b) Houver prévia e expressa anuência do TOMADOR, da liberação da obrigação;
- c) A informação foi comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independente da relação comercial mantida entre as PARTES;
- d) Determinação judicial e/ou das autoridades competentes para conhecimento destas informações;
- e) A informação não marcada como “confidencial”;
- f) A informação consta de documento de conhecimento público, como escrituras públicas, publicações na imprensa, informações prestadas por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta ou de autos de processos judiciais ou procedimentos administrativos.

Observações:

No caso de violação comprovada deste item, a SEGURADORA estará sujeita a todas as sanções e penalidades previstas na legislação brasileira.

22. OUTRAS CONDIÇÕES

A seguradora deverá indicar um corretor para a apólice, que deverá obrigatoriamente atender aos seguintes itens:

- a) Atender à CETESB num prazo máximo de 24 horas da solicitação;
- b) Apresentar os códigos de acesso dos meios de comunicação a distância (telefone fixo, fax, e-mail, telefone celular e endereço completo);
- c) Sempre que necessário participar de apresentações para esclarecimento do produto aos segurados.

23. APLICABILIDADE

Aplicam-se as obrigações assumidas pela CETESB em âmbito nacional.

24. OUTRAS INFORMAÇÕES

O valor deste contrato é meramente estimativo, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante sua vigência.

25. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA PARA ANÁLISE

Relatórios Anuais ou Balanços (última posição), disponíveis no site www.cetesb.sp.gov.br – Institucional – Balanços Patrimoniais.